



**LEI MUNICIPAL Nº. 571/2014, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

**ALTERA O § 5º E ACRESCENTA O § 6º AO ARTIGO 14 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 16, DA LEI Nº. 520/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, Francisco Anilton Pinheiro Maia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o § 5º do art 14 e acrescenta o parágrafo 6º ao mesmo artigo da Lei nº. 520/2012, de 31 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com seguinte redação:

*"Art. 14 (...)*

*(...)*

*§ 5º - Cabe às entidades mencionadas no inciso I do art. 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.*

*§ 6º - a obrigação de que trata o parágrafo anterior em caso de recair sobre dia não útil, deverá o repasse acontecer no último dia útil que antecede o dia 15."*

**Art. 2º** - Fica criado o Parágrafo Único ao artigo 16 da Lei nº. 520/2012, de 31 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

*"Art. 16 (...)*

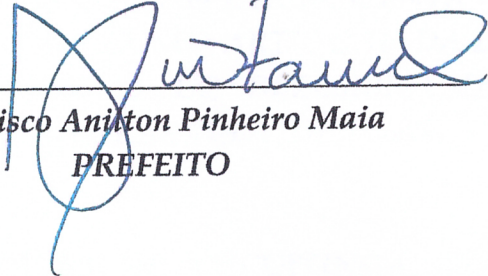
*Parágrafo Único - As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, I, poderão ser revistas por Atc do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual."*







Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Prédio da PREFEITURA DE IBICUITINGA-CE, 22 de setembro de 2014.

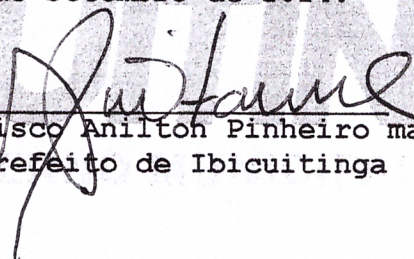
  
Francisco Anilton Pinheiro Maia  
PREFEITO




	<b>CARTÓRIO DIAS RABELO</b> TRAVESSA MANDRE FURTADO, 88 Fone: (051) 3425-7021	A presente cópia confere com o original. Dou fé. Em test. _____ da verdade Ibicuitinga - Ceará.
		<b>30 SET. 2014</b>  Dionísio Paulo Rabelo Tabelião e Oficial Dionísio Paulo Rabelo Júnior Substituto Julieta Dias Rabelo Esc. Autorizada Fca/Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a que a Lei 571/2014 de 22 de Setembro de 2014, que altera o § 5º e acrescenta o § 6º ao artigo 14 e acrescenta o paragrafo único ao artigo 16º, da lei 520 de 31 de Dezembro de 2012, sendo sancionado pelo o Sr. Prefeito de Ibicuitinga, Francisco Anilton Pinheiro Maia em 22 de Setembro de 2014, desta forma a presente publicação esta regulamentada pela a determinação no Art. 13, Inciso I, da lei orgânica do município, fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais locais da Administração.

Ibicuitinga, 22 de Setembro de 2014.

  
Francisco Anilton Pinheiro maia  
Prefeito de Ibicuitinga

 Seio de Autenticidade TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO CEARÁ AY 03 AUTENTICACÃO GA 338.399	<p>A presente cópia confere com o original. Dou fé. Em test.  da verdade Ibicuitinga - Ceará.</p> <p><b>30 SET. 2014</b></p> <p></p>
	<p>Dionisio Paulo Rabelo Tabelião e Oficial Dionisio Paulo Rabelo Júnior Substituto Julieta Dias Rabelo Esc. Autorizada Fca. Edilania de Oliveira Aguiar - Esc. Autorizada</p>